



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 303.376.151-87, e RG nº. 1777639 2 A VIA SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 19.389.406/0001-36, com sede na Avenida Olinda, nº. 960 sala 808 Quadra H4, Lote 01/03, Edifício Lozandes Business Bairro Park Lozandes, no município de Goiania-Goiás, neste ato representado por seu representante legal **REITER FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: nº. 817.235.041-49 e RG nº. 3779060 2 A VIA DGPC/GO, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **154468/2018**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela previsão contida na Cláusula Sétima, do contrato primitivo anexado ao processo nº. **085525/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. **144/2018**, referente a prestação de serviços de Consultoria de Investimentos, para atender as necessidades do **IPARV-Assistência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REFLEXO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), somando com o 1º. Termo Aditivo que é de R\$ R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), passou para o valor total R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. **1329.10.122.6031.2139.(_/2019).3390.35(100) Serviços de**



**Consultoria, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/94 de 17/03/64.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO.

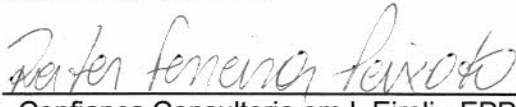
As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde-GO, 20 de dezembro de 2018.




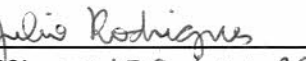
Alexandre Silva Macedo
Presidente IPARV

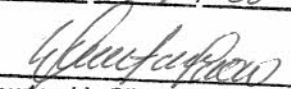


Confiança Consultoria em I. Eireli - EPP
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º. 
Nome: _____
CPF: 409552901-63

2º. 
Nome: 008.488.431-26
CPF: _____

Documento: 1º Termo Aditivo
Publicado no Pícar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 02/12/2018


Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL